



2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 028/2019

A contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, já qualificada no **Termo de Colaboração nº 028/2019**, e de outro lado **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA UNIÃO E TRABALHO**, doravante designada simplesmente **OSC**, convencionam o que adiante segue:

Considerando:

1.º – Que conforme cláusula primeira o objeto do Termo de Colaboração n.º **028/2019** *“O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA UNIÃO E TRABALHO na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição. Parágrafo 1º - A OSC prestará SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO E/OU VINCULADO À AÇÕES CULTURAIS, PREVENTIVAS E SOCIOEDUCACIONAIS, ESPECIALMENTE NA APRECIÇÃO DA MÚSICA, VALORIZAÇÃO DA CULTURA DE PAZ E ORDEM E MANUTENÇÃO DAS TRADIÇÕES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP PARA O ANO DE 2019”.*

2.º- Que conforme disposição contida do Termo de Colaboração n° 028/2019 e *no art. 42 da Lei Federal 13.019/2014. “Este instrumento terá a vigência de 25/02/2019 a 25/02/2020, podendo ser prorrogada até o limite de 60 MESES, após manifestação por escrito do titular do Departamento Municipal do Setor de Cultura.*

3.º- Que conforme cláusula quinta. *“Pagará, a Prefeitura de São Joaquim da Barra, à OSC CONTRATADA, pelo serviço relacionado na Cláusula Primeira, o valor total de R\$153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais).*

4º - Que conforme informações constantes no **Processo Administrativo n.º 0395/2021**, há necessidade de **prorrogação do prazo contratual**.

Desta forma, em comum acordo e dado o evidente interesse público, pactuam a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 30/03/2021, OU SEJA, ATÉ 30/03/2022** mantendo-se as



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

demais cláusulas contratuais inalteradas. Assinando o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Joaquim da Barra (SP), 30 de Março de 2021.

Prefeitura de São Joaquim da Barra
Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito
Contratante

Corporação Municipal Lyra União e Trabalho
Francisco Maximiano Zanqueta
CPF/MF:757.671.718-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

Janaina Cristina Paulino
CPF: 369.702.268.75

Débora Cristina Inhami Zulato
CPF/MF nº 368.507.968-95



**ANEXO RP- 09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA UNIÃO E TRABALHO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 028/2019.

OBJETO: A OSC prestará SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO E/OU VINCULADO À AÇÕES CULTURAIS, PREVENTIVAS E SOCIOEDUCACIONAIS, ESPECIALMENTE NA APRECIÇÃO DA MÚSICA, VALORIZAÇÃO DA CULTURA DE PAZ E ORDEM E MANUTENÇÃO DAS TRADIÇÕES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 153.900,00

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/ E - MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo Órgão Concessor e Entidade Beneficiária, estão cadastrados no modo Eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos Termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra

CPF: 000.626.588-08

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Francisco Maximiano Zanqueta

Cargo: Presidente

CPF/MF: 757.671.718-15



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra

CPF: 000.626.588-08

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Francisco Maximiano Zanqueta

Cargo: Presidente

CPF/MF: 757.671.718-15

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.